



LEI n. 695

DATA: 20 DE MAIO DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIO PARA A INSTALAÇÃO
DO PREVCIDADE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar convênio junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, visando a instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade no Município de Ribeirão Cascalheira.

Art. 2º Para a implantação do PREVCidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão ao Instituto Nacional do Seguro Social, de servidores públicos municipais, os quais obrigatoriamente deverão pertencer ao seu quadro permanente de pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal